

Lei n.º 663 de 14 de Setembro de 1998.

"Autoriza contribuição para consulta e exames especializados e Pronto Socorro e de outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a repassar ao CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha, anualmente, a quantia de R\$ 357,00 (trêscentos e cinquenta e sete reais), a título de Contribuição, das consultas e exames especializados de referência atribuídas ao Município, conforme metas programadas pela Secretaria Regional de Saúde, e R\$ 557,00

(quinhentos e cinquenta e sete reais) pelo atendimento no Pronto Socorro do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentaria 0106 - 1375428-2048-3224.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário esta lei entra em vigor retroagindo os seus efeitos em 01 de julho de 1.998.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de Setembro de 1.998.


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal